

EDITAL Nº. 002/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Estabelece normas para seleção e contratação de professores habilitados para atuar na educação básica, creche, educação infantil e ensino fundamental e suas modalidades, em regime de designação temporária, para o ano letivo de 2023, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu – SEMED, com exercício na rede municipal de ensino.

O PREFEITO DE BAIXO GUANDU - ES, por meio da Secretária Municipal de Educação e através da Comissão Especial Avaliadora, nomeada pela **Portaria nº 606/2022**, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para contratação de **PROFESSORES HABILITADOS aos cargos de Educador Especialista Pedagógico e Educador da Educação Básica (Grupo Ocupacional do Magistério Público Municipal)**, para formação de cadastro de reserva, em caráter temporário, para atuação na educação básica da rede municipal de ensino: Creche e Educação Infantil e Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, escolas Unidocentes, com base na Lei nº 2.923/2017 e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa a seleção de candidatos, para preenchimento imediato de vagas para cadastros de reserva, referente aos cargos de Educador Especialista Pedagógico (EEP) e Educador da Educação Básica (EEB), para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, em virtude da necessidade e importância de manter as atividades regulares nas unidades de ensino municipais para o ano letivo de 2023, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Ibituba, nº 150 – Centro Baixo Guandu – ES, Tel.: (27) 3732-2056 e (27) 3732-8247 ou Prefeitura Municipal de Baixo Guandu (27) 3732-8900.
- 1.2. Compreende-se as etapas deste processo seletivo: a publicação, a impugnação, a inscrição, a classificação, a chamada e a contratação de profissionais nos termos deste edital.
- 1.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o edital de abertura até a convocação, não podendo o candidato alegar desconhecimento das instruções contidas neste certame.
- 1.4. O processo seletivo de que se trata este edital compreenderá a avaliação de títulos, experiência e qualificação profissional, de caráter classificatório.
- 1.5. A inscrição do candidato implicará no compromisso de aceitar plena e integralmente as normas determinadas por este Edital e demais legislações vigentes.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, nos prazos estipulados definidos pelo Cronograma contido neste Edital e com base no **ANEXO IV**, devendo obrigatoriamente ser enviado via endereço eletrônico (processoseletivosemedbg@gmail.com), a partir de **7h do dia 28 de novembro de 2022 às 17h30min do dia 29 de novembro de 2022**.
- 2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação, sob pena de não conhecimento de sua impugnação.
- 2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado legalmente nomeada por ato específico do Executivo Municipal.
- 2.4. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
- 2.5. As respostas às impugnações serão publicadas em um único arquivo, no site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu (www.pmbg.es.gov.br) e na data prevista conforme Cronograma explícito no item 2.6 deste Edital.

2.6. Cronograma

Publicação do Edital	25/11/2022
Período de impugnação ao Edital	28/11/2022 e 29/11/2022
Análise e publicação da impugnação ao Edital	30/11/2022
Período de inscrições	01/12/2022 a 04/12/2022
Análise das inscrições e contagem de pontos	05/12/2022 a 15/12/2022
Publicação da classificação geral	16/12/2022
Apresentação dos recursos	19/12/2022 e 20/12/2022
Análise e publicação dos recursos	21/12/2022 e 22/12/2022
Publicação do Resultado Final	23/12/2022
Chamada Pública dos classificados	23/01/2023 a 30/01/2023

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. Período: **Das 7h do dia 1º de dezembro de 2022 às 17h30min do dia 04 de dezembro de 2022** via formulário eletrônico - Google Forms e disponibilizado no site da PMBG.
- 3.2. Acesso aos links do formulário eletrônico para inscrição ao cargo pleiteado:

Cargo pleiteado	Link para inscrição
Educador Especialista Pedagógico – MAEEP-IV	https://forms.gle/65acKpJVjS4jBmnH6



Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-IV - Arte	https://forms.gle/FvhpU5tJuECVZACB7
Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-IV - Ciências	https://forms.gle/shT2xTaiGZPdk3as8
Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-IV – Educação Física	https://forms.gle/UexxbkMF1zBKyuME8
Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-IV – Ensino Religioso	https://forms.gle/ryx4bM8ya8fmZCvm6
Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-IV - Geografia	https://forms.gle/hZwUkBCncYRKx9aj8
Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-IV - História	https://forms.gle/gXQLTmou4X8U4HuTA
Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-IV - Inglês	https://forms.gle/myv2csVvwoFR2n7u7
Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-IV – Língua Portuguesa	https://forms.gle/FXkwDREHs9g1GBRb8
Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-IV - Matemática	https://forms.gle/NFxaeLLjd5M4Y2Fw5
Educador de Educação Básica - Anos Iniciais – MAEEBAI-IV – Aprofundamento em Leitura e Escrita (ALE)	https://forms.gle/fkizmvi8cBwuEdpV8
Educador de Educação Básica - Anos Iniciais – MAEEBAI-IV - Núcleo Comum	https://forms.gle/kH4Ete7PKWBMbUEK6
Educador de Educação Básica - Anos Iniciais – MAEEBAI-IV - Núcleo Comum (ESCOLAS UNIDOCENTES)	https://forms.gle/qWWRJ22GTrRVs9fB9
Educador de Educação Básica - Nível Superior – MAEEBNS-IV - Educação Infantil	https://forms.gle/ywfh3PuumLAAoqbb6
Educador de Educação Básica - Anos Iniciais e Finais – MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV – Intérprete, Tradutor e Instrutor de Libras	https://forms.gle/3XdnBfbyFitsG1Un9
Educador de Educação Básica - Anos Iniciais e Finais – MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV – Professor especializado em Braille	https://forms.gle/bfCWgwyUqgpDQGD26

Educador de Educação Básica - Anos Iniciais e Finais – MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV – Atendimento Educacional Especializado e Sala de Recursos Multifuncionais, para área de deficiência intelectual e transtornos globais do desenvolvimento (autismo infantil, síndrome de asperger, transtorno desintegrativo da infância e altas habilidades /superdotação)

<https://forms.gle/aoeU6fmEntfXm3t5>

- 3.3. O candidato poderá se inscrever em até **2 (duas) INSCRIÇÕES distintas**, para os quais possua habilitação necessária para a função.
- 3.4. O candidato que, por qualquer motivo, se inscrever mais de uma vez para o cargo desejado, estará automaticamente convalidando o registro eletrônico da última inscrição realizada.
- 3.5. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá o formulário eletrônico, completo e corretamente, sob sua total responsabilidade mesmo quando efetuado por terceiros.
- 3.6. O comprovante de inscrição será convalidado no endereço eletrônico do candidato, mediante a efetivação e finalização do formulário eletrônico.
- 3.7. Não serão consideradas as inscrições **NÃO** confirmadas por motivo de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão durante sua inscrição, bem como pelas informações prestadas no ato dela. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste certame, terá sua inscrição cancelada e, como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes.
- 3.9. O candidato deverá possuir disponibilidade de tempo para o deslocamento entre os turnos de trabalho suficientemente adequado para atender à carga horária exigida prevista no seu contrato de designação temporária.
- 3.10. Será permitida a inscrição do candidato que ocupe cargo **EFETIVO**, integrante da carreira do magistério conforme a Lei nº. 2.923/2017, devendo ser observada a compatibilidade de carga horária quando da efetiva contratação.
- 3.11. A promoção e progressão previstas na Lei Municipal nº 2.923/2017, aos servidores do magistério público municipal efetivos, **NÃO** se aplica a candidatos contratados por este certame.
- 3.12. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada em qualquer tempo, obedecendo ao disposto previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que dispõe de crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena

de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, sendo remetida cópia ao Ministério Público para a instauração das providências que entender cabíveis.

3.13. Para efeito de classificação, a pontuação **NÃO INCLUIRÁ** os itens exigidos como **PRÉ-REQUISITOS**.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Para efeitos deste Edital considera-se Pessoa com Deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.
- 4.2. O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência.
- 4.3. Às pessoas com deficiência, é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que virem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, §1º, do Decreto Federal Nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei Nº 7.853/1989 e alterações posteriores.
- 4.4. Se na apuração do número de vagas reservadas a portadores de deficiência, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior.
- 4.5. As vagas que não forem preenchidas pela falta de candidatos com deficiência deferidos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.
- 4.6. O candidato com deficiência que for convocado, **deverá apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a justa causa da deficiência.
- 4.7. O laudo deverá ser ratificado nas clínicas especializadas em Medicina do Trabalho, para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, munido do laudo médico e de documento de identificação.
- 4.8. **O candidato com deficiência deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, para participar da convocação (quando for convocado).**
- 4.9. O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será restituído ao candidato.
- 4.10. Ao candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser solicitado exames médicos e complementares, que avaliarão a sua condição física e mental.

- 4.11. O candidato com deficiência aprovado pelo Médico do Trabalho (INOVAR), que no decorrer do exercício das atividades atribuídas para o cargo ocupado, tiver incompatibilidade com a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade, terá seu contrato rescindido.**
- 4.12. O candidato que no ato da inscrição, não declarar a condição de deficiência, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.**
- 4.13. O candidato com deficiência deferido terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.**

5. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 5.1. De acordo com a classificação e escolha, o candidato à contratação por Designação Temporária, para atender aos pré-requisitos, poderá atuar nas seguintes modalidades:**
- a) Educador Especialista Pedagógico – MAEEP-IV;
 - b) Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-IV - Arte;
 - c) Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-IV - Ciências;
 - d) Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-IV - Educação Física;
 - e) Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-IV - Ensino Religioso;
 - f) Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-IV - Geografia;
 - g) Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-IV - História;
 - h) Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-IV - Inglês;
 - i) Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-IV - Língua Portuguesa;
 - j) Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-IV - Matemática;
 - k) Educador de Educação Básica - Anos Iniciais – MAEEBAI-IV - Núcleo Comum;
 - l) Educador de Educação Básica - Anos Iniciais – MAEEBAI-IV - Núcleo Comum UNIDOCENTES;
 - m) Educador de Educação Básica - Nível Superior – MAEEBNS-IV - Educação Infantil;
 - n) Educador de Educação Básica – Anos Iniciais – MAEEBAI-IV - Aprofundamento em Leitura e Escrita;
 - o) Educador de Educação Básica - Anos Iniciais e Finais – MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV – Intérprete, Tradutor e Instrutor de Libras;
 - p) Educador de Educação Básica - Anos Iniciais e Finais – MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV – Professor especializado em Braille;
 - q) Educador de Educação Básica - Anos Iniciais e Finais – MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV – Atendimento Educacional Especializado e Sala de Recursos Multifuncionais, para área de deficiência intelectual e transtornos globais do desenvolvimento (autismo infantil, síndrome de asperger, transtorno desintegrativo da infância e altas habilidades /superdotação).

CARGOS – Conforme Lei Municipal Nº 2.923/2017

CARGO	PRÉ-REQUISITO
MAEEP-IV Educador Especialista Pedagógico	Licenciatura Plena em Pedagogia COM Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Inspeção Escolar E/OU Planejamento Educacional e Psicopedagogia E/OU em nível de Pós-Graduação, conforme art. 64 da Lei nº 9.394/96, sendo admitido: Licenciatura em Pedagogia COM Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Planejamento Educacional E/OU Inspeção Escolar ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. OU Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação “Lato-sensu” COM habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica COM habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação “Lato-sensu” em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar. Obs.: É obrigatória a apresentação, juntamente com as documentações previstas nesse Edital, comprovação do Pré-Requisito de Experiência de 02 anos, no mínimo, em atividades de magistério.
MAEEBAF-IV Educador de Educação Básica – Educação Física	Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental, sendo admitido: Licenciatura em Educação Física; OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física OBS.: Comprovante de Registro Profissional no Conselho Regional da Classe e Comprovante de Adimplência dentro do prazo da validade (somente para os graduados em Educação Física)
MAEEBAF-IV Educador de Educação Básica – Ensino Religioso	Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental, sendo admitidos:



	Licenciatura em Ensino Religioso; OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-graduação” Lato sensu” em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008, Res. CNE/CES Nº 4 de 16/02/2011 revogada pela Resolução CNE/CES Nº 7/09/2011; OU Bacharel em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP nº 2, de 26/06/97.
MAEEBAF-IV Educador de Educação Básica - Arte	Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental, sendo admitidos: Licenciatura em Artes Plásticas; OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas; OU Licenciatura em Artes Visuais; OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais; OU Licenciatura em Educação Artística; OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística; OU Licenciatura em Música; OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música; OU

	Licenciatura em Teatro; OU Licenciatura em Dança; OU Licenciatura em Artes; OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes; OU Licenciatura em Artes Cênicas; OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas.
MAEEBAF-IV Educador de Educação Básica - Ciências	Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental, sendo admitidos: Licenciatura em Biologia; OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Biologia; OU Licenciatura em Ciências Biológicas; OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas; OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Biologia.
MAEEBAF-IV Educador de Educação Básica - Matemática	Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental, sendo admitidos:

	Licenciatura em Matemática; OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática; OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática.
MAEEBAF-IV Educador de Educação Básica - Inglês	Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental, sendo admitidos: Licenciatura em Letras/Inglês; OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês; OU Licenciatura em Português/Inglês; OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês.
MAEEBAF-IV Educador de Educação Básica - Língua Portuguesa	Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental, sendo admitidos: Licenciatura em Letras/Português; OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português.
MAEEBAF-IV Educador de Educação Básica - História	Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental, sendo admitidos: Licenciatura em História; OU



	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História; OU Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental); OU Licenciatura em Filosofia.
MAEEBAF-IV Educador de Educação Básica - Geografia	Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental, sendo admitidos: Licenciatura em Ciências Sociais; OU Licenciatura em Geografia; OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia; OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia.
MAEEBAI-IV Educador de Educação Básica – Núcleo Comum	Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental, sendo admitidos: Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; OU Licenciatura Curso Normal Superior.
MAEEBNS-IV Educador de Educação Básica – Nível Superior – Educação Infantil	Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental, sendo admitidos:



	Licenciatura em Pedagogia (apostilada para Educação Infantil estabelecido nas resoluções do CNE/CES nº 9 de outubro de 2017 e 2, de 26 de junho de 2008); OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006; OU Normal Superior, com habilitação para Educação Infantil; OU Pós-Graduação Lato <i>Sensu</i> em Educação Infantil.
MAEEBAI-IV Educador de Educação Básica Aprofundamento em Leitura e Escrita (ALE)	Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental, sendo admitidos: Licenciatura em Letras/Português; OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português.
MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV – Intérprete, Tradutor e Instrutor de Libras	Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental. Licenciatura Plena em Educação Especial; OU Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de Pós-Graduação Lato <i>Sensu</i> em Educação Especial.
MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV – Professor especializado em Braille	Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental. Licenciatura Plena em Educação Especial; OU Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de Pós-Graduação Lato <i>Sensu</i> em Educação Especial.

**MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV
– Atendimento Educacional
Especializado e Sala de
Recursos Multifuncionais,
para área de deficiência
intelectual e transtornos
globais do desenvolvimento
(autismo infantil, síndrome
de asperger, transtorno
desintegrativo da infância e
altas habilidades
/superdotação)**

**Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena
ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima à
obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na
educação infantil e ensino fundamental.**

Licenciatura Plena em Educação Especial;

OU

Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de
Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial.

**Para fins deste edital serão considerados graduados aqueles portadores de diploma de bacharel e tecnólogo.*

6. DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

- 6.1. A carga horária dos candidatos contratados na forma deste edital atenderá às necessidades temporárias do município, limitando-se a carga horária máxima estabelecida para o servidor do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal.
- 6.2. Conforme a Lei Municipal Nº 1.444/91, enquadra-se a carga horária semanal do profissional do magistério, contratado em regime de designação temporária para o Ensino Regular, sendo de 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 6.3. A carga horária de 25 horas constante no quadro apresentado serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato, poderá ser disponibilizada carga horária, inferior, igual ou superior a 25 horas, podendo alcançar até 40 horas semanais, observando-se **EXCLUSIVAMENTE**, às necessidades de demanda das U.E. e o interesse da administração pública, respeitados os preceitos legais. É prerrogativa **EXCLUSIVA** da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser ofertada ao candidato classificado.

CARGO	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
MAEEP-IV Educador Especialista Pedagógico	R\$ 2.005,82	25 h
MAEEBAF-IV Educação Física	R\$ 2.005,82	25 h
MAEEBAF-IV Ensino Religioso	R\$ 2.005,82	25 h
MAEEBAF-IV Arte	R\$ 2.005,82	25 h
MAEEBAF-IV Ciências	R\$ 2.005,82	25 h

MAEEBAF-IV Matemática	R\$ 2.005,82	25 h
MAEEBAF-IV Inglês	R\$ 2.005,82	25 h
MAEEBAF-IV Língua Portuguesa	R\$ 2.005,82	25 h
MAEEBAF-IV História	R\$ 2.005,82	25 h
MAEEBAF-IV Geografia	R\$ 2.005,82	25 h
MAEEBAI-IV Educador de Educação Básica – Núcleo Comum	R\$ 2.005,82	25 h
MAEEBNS-IV Educador de Educação Básica – Nível Superior – Educação Infantil	R\$ 2.005,82	25 h
MAEEBAI-IV Educador de Educação Básica Aprofundamento em Leitura e Escrita (ALE)	R\$ 2.005,82	25 h
MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV – Intérprete, Tradutor e Instrutor de Libras	R\$ 2.005,82	25 h
MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV – Professor especializado em Braille	R\$ 2.005,82	25 h
MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV – Atendimento Educacional Especializado e Sala de Recursos Multifuncionais, para área de deficiência intelectual e transtornos globais do desenvolvimento (autismo infantil, síndrome de asperger, transtorno desintegrativo da infância), altas habilidades /superdotação.	R\$ 2.005,82	25 h

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens, conforme **ANEXO II**:

- Área I - Exercício profissional no cargo/função, emitidas por instituições de Rede Pública ou Privada de ensino, até o limite de 36 (trinta e seis meses);
- Área II - 01 (um) Título na Formação Acadêmica por nível (máximo de quatro títulos) e
- Área III - 01 (um) Curso avulso de Aperfeiçoamento Profissional para cada item descrito. O limite máximo no número de títulos apresentados será de 07 (sete). Excepcionalmente para os cargos de Educador de Educação Básica – AEE: Intérprete, Instrutor e Tradutor de Libras, bem como professor especializado em Braille deverão ser exclusivamente em Educação Inclusiva/Educação Especial;

7.2. A atribuição dos pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no **ANEXO II** deste Edital.

7.3. Não serão computados pontos aos itens exigidos como **PRÉ-REQUISITOS**.

7.4. Considera-se experiência profissional, para fins de pontuação na classificação, toda atividade desenvolvida na função pleiteada, exceto estágios e eventual experiência exigida como pré-requisito ao cargo pleiteado.

7.5. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poderes, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, bem como o tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria.

7.6. Na lista de divulgação da publicação dos resultados constarão todos os candidatos: deferidos (classificados) e indeferidos.

8. DA COMPROVAÇÃO DA EXERCÍCIO PROFISSIONAL, FORMAÇÃO ACADÊMICA E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

8.1. Em órgão público (na função pleiteada):

- Documento autenticado expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, Declarações expedidas por escola ou qualquer órgão que não especificado neste item.

8.2. Empresa privada (registro na função pleiteada):

- Cópia da Carteira de trabalho (página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho. No caso de contrato de trabalho em vigor (registro sem data de saída), o candidato também deverá anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o início e término das atividades ou continuidade do contrato, especificando dia, mês e ano.

8.3. Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura Plena, de acordo com Lei nº 5.580/1998.

8.4. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisitos, a prova de títulos se dará por meio de cópia simples legível acompanhada do original.

8.5. Os documentos de Formação Acadêmica (escolaridade) são classificados de acordo com os requisitos:

I – Certificado de curso de Pós Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado em Educação, com respectivo Histórico Acadêmico e apresentação de tese;

II – Certificado de curso de Pós Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado em Educação, com respectivo Histórico Acadêmico e apresentação de dissertação;

III– Certificado de curso de Pós Graduação “Lato Sensu”, Especialização em Educação, com respectivo Histórico Acadêmico;

IV– Certificado de curso de Pós Graduação “Lato Sensu”, Especialização em qualquer área, com respectivo Histórico Acadêmico;

V– Certificado de curso de Pós Graduação “Lato Sensu”, Especialização em Educação Inclusiva/Educação Especial, com Histórico Acadêmico, excepcionalmente para os cargos de Educador de Educação Básica – AEE;

VI- Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação atualizado com data de colação de grau e cópia do respectivo histórico acadêmico, compatível com o cargo pleiteado, previsto na tabela do item 5.1 deste certame;

VII- Certificado de graduação em Educação e Curso de formação de tradutor e intérprete de Libras com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas, excepcionalmente para o cargo de Intérprete ou Tradutor de Libras;

VIII – Certificado de nível médio ou ensino superior na área da educação e certificado de proficiência no uso no ensino da LIBRAS (PROLIBRAS) ou curso de formação de instrutor de LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas, excepcionalmente para o cargo de Instrutor de Libras;

IX – Certificado de cursos de Aperfeiçoamento de acordo com área III do **ANEXO II**, original e cópia para conferência. Cursos de Aperfeiçoamento (SEDU/PNAIC/PAES/Escola da Terra) e declaração da SEMED devidamente assinada e carimbada pela Secretária Municipal de Educação e timbre do Município;

X – Excepcionalmente, para os cargos de Educador de Educação Básica – Sala de Recursos Multifuncionais, Intérprete/Tradutor de libras, Instrutor de Libras e Braille– estes devem ser em Educação Inclusiva/Educação Especial.

8.6. A documentação a que se referem os incisos de I a X do item anterior, deverão conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior comprovada legalidade pelo MEC, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

8.7. Nesta etapa só serão considerados os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) se cumpridas as exigências da Lei Nº 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001

RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 4/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 1º/02/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 3/2016 DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011	
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018	
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	

8.8. Serão considerados os itens para critério de seleção dos títulos conforme descritos no **ANEXO II**.

9. DOS CARGOS E VAGAS

9.1. Os cargos de que trata o presente certame, constam no **ANEXO I** deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

10.1. O Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, de que trata o presente edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, tendo a finalidade de formação de cadastro reserva, com vista a designação temporária.

10.2. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital. O candidato que não o atender, terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **DESCCLASSIFICADO** do processo seletivo simplificado.

10.3. O Resultado Final será publicado e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu www.pmbg.es.gov.br.

- 10.4.** A listagem de classificação do resultado final dos candidatos inscritos será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 10.5.** Havendo empate na classificação final dos candidatos inscritos, os critérios para desempate, pela ordem, será a seguinte:
- a) Idade igual ou superior a 60 anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
 - b) Maior pontuação da contagem de tempo de serviço no cargo pleiteado (experiência profissional);
 - c) Idade maior entre candidatos igualmente classificados em pontuação;
 - d) Maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral, na forma prevista no artigo 98 da Lei nº 9.504/1997.
- 10.6.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas deste certame por meio das publicações no site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu (www.pmbg.es.gov.br).
- 10.7.** Nenhum documento entregue na convocação/contratação para o processo seletivo será restituído ao candidato.

11. DO RECURSO

- 11.1.** O recurso para revisão dos pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato através do endereço eletrônico (processoseletivosemedbg@gmail.com) à **COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO NO PRAZO PREVISTO NO ITEM 2.6**, a partir de 7h do dia 19 de dezembro de 2022 às 17h30min do dia 20 de dezembro de 2022, após a divulgação da classificação, conforme modelo previsto no **ANEXO III**.
- 11.2.** O julgamento dos recursos será pela maioria de votos dos membros da Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo e será publicado e divulgado pelo site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu (www.pmbg.es.gov.br).
- 11.3.** A Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo constitui-se a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA CHAMADA

- 12.1** A chamada pública dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu- ES, publicada e divulgada através do site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES: www.pmbg.es.gov.br, sob a responsabilidade da Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo, que tornará pública as vagas para os cargos disponíveis.

- 12.2** Os candidatos interessados nas vagas disponibilizadas deverão comparecer no dia, local e horário divulgados na chamada pública, portando toda a documentação informada no formulário eletrônico e exigida para escolha, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 12.3** Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 1 (uma) U.E. deste município, em um único contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES (SEMED).
- 12.4** A desistência do candidato no ato da escolha na chamada pública implicará na sua **RECLASSIFICAÇÃO (final da lista de classificação do resultado final)**.
- 12.5** O não comparecimento do candidato na chamada pública, este **deverá aguardar nova chamada após passagem completa da listagem geral de resultado final**.
- 12.6** Não serão aceitas desistências parciais de carga horária do contrato em Designação Temporária prevista neste edital.
- 12.7** O candidato que estiver de LICENÇA MÉDICA no dia da chamada, não terá o direito de assumir a vaga.
- 12.8** O retorno ao efetivo trabalho de qualquer servidor de carreira do magistério, implicará a rescisão de contrato do candidato que assumiu a sua função, ou ser remanejado de acordo com as vagas disponíveis e necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES - SEMED.
- 12.9** Cronograma para Chamada Pública

CARGOS – DIA 23/01/2023 – 8h às 11h	
EDUCADOR ESPECIALISTA PEDAGÓGICO (MAEEP– IV)	
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS (MAEEBAF – IV)	
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA (MAEEBAF– IV)	
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA (MAEEBAF– IV)	
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA (MAEEBAF– IV)	
CARGOS – DIA 23/01/2023 – 13h às 16h	
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA (MAEEBAF– IV)	
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - APROFUNDAMENTO LEITURA E ESCRITA (MAEEBAI– IV)	
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS (MAEEBAF– IV)	
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA (MAEEBAF– IV)	
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO RELIGIOSO (MAEEBAF– IV)	
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTE (MAEEBAF– IV)	
CARGOS – DIA 24/01/2023 – 8h às 11h e 13h às 16h	
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – NÚCLEO COMUM (MAEEBAI– IV)	
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – NÚCLEO COMUM UNIDOCENTES (MAEEBAI– IV)	

CARGOS – DIA 25/01/2023 – 8h às 11h e 13h às 16h

EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (MAEEBNS– IV)

CARGOS – DIA 26/01/2023 – 8h às 11h

EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS E FINAIS – MAEEBAI-IV E MAEEBAF-IV – INTÉRPRETE, TRADUTOR E INSTRUTOR DE LIBRAS

EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS E FINAIS – MAEEBAI-IV E MAEEBAF-IV – PROFESSOR ESPECIALIZADO EM BRAILLE

EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS E FINAIS – MAEEBAI-IV E MAEEBAF-IV – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (AUTISMO INFANTIL, SÍNDROME DE ASPERGER, TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DA INFÂNCIA E ALTAS HABILIDADES /SUPERDOTAÇÃO)

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para efeito de formalização do contrato junto ao RH/PMBG, fica definida de cópia legível dos seguintes documentos:

Original:

- a) 01 Foto 3x4 recente (original);
- b) Endereço eletrônico (e-mail);
- c) Número de telefone (celular);

Cópia simples e original para conferência:

- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral – da INTERNET (apresentação da via original e entrega de cópia simples), bem como dos eventuais dependentes menores de 21 (vinte e um) anos e cônjuge;
- e) Certidão de nascimento ou casamento (apresentação da via original e entrega de cópia simples) ou Certidão de averbação do casamento (caso divorciado);
- f) RG frente e verso, com número e data de expedição (apresentação da via original e entrega de cópia simples);
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral ou certidão quitação eleitoral. No caso de Eleição em dois turnos, comprovar em ambos a participação;
- h) Carteira de Trabalho - página com foto e página com identificação (apresentação da via original e entrega de cópia simples) e páginas de registros de contratos;
- i) PIS/PASEP (retirar junto à Caixa Econômica ou Banco Brasil o documento atualizado);

- j) **Comprovante de Residência** (energia, água, telefone ou contrato de locação) apresentação da via original e entrega de cópia simples;
- k) **Formação Acadêmica/Titulação;**
- l) **Certidão de nascimento dos filhos, Cartão de Vacina e Comprovante de Escolaridade** – menores de 14 (quatorze) anos (apresentação da via original e entrega de cópia simples);
- m) **Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino** (apresentação da via original e entrega de cópia simples);
- n) **Comprovante de Registro Profissional no Conselho Regional da Classe e Comprovante de Adimplência dentro do prazo da validade** (somente para candidatos ao cargo de Educador da Educação Básica – MAEEBAI-IV Educação Física);
- o) **Declaração de etnias** (conforme ANEXO V);
- p) **Declaração de não acumulação de cargo ou acumulação legal de cargo no setor público** (conforme ANEXOS VI e VII);
- q) **Declaração de posse ou não de bens** (conforme ANEXOS VIII e IX);
- r) *Conta Salário Banco Bradesco (modelo fornecido e retirado no RH/PMBG)¹;*

Exames:

- s) **Atestado Saúde Ocupacional – ASO** (retirar a autorização no setor de RH/PMBG após apresentar todas as documentações acima);
- x) **Exames complementares** (poderá ser solicitado de acordo com a necessidade de cada função a riscos expostos).

13.2. O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES (SEMED), no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na verificação da impossibilidade de cumprimento do horário de trabalho, o candidato, se comprovado, poderá ser exonerado por justa causa do cargo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, seguindo rigorosa ordem de classificação.

¹ Este formulário só terá necessidade de apresentação após a comprovação de aptidão do (a) candidato (a) pós exames admissionais, realizado pela INOVAR, não sendo necessária à sua entrega no ato da chamada pública de escolha das vagas.



14.2- O profissional contratado, na forma deste Edital, poderá ser avaliado do seu desempenho pela equipe técnica e assinada pela chefia imediata, no decorrer do ano em suas atividades, e durante a vigência do contrato. Entende-se a avaliação do contratado o desempenho conforme os fatores: assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade e iniciativa. A avaliação de desempenho do profissional contratado, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente.

14.3- A carga horária semanal do servidor poderá ser alterada ou sofrer rescisão do contrato ao longo de sua vigência, considerando necessidades extremas da rede municipal de ensino.

14.4- De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a comarca de Baixo Guandu - ES, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.

14.5- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

14.6- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Baixo Guandu- ES, 25 de novembro de 2022

ELSIMAR DE SOUSA VILAÇA BATISTA
Presidente da Comissão Especial Avaliadora
Port. nº 606/2022

KELLY CHRISTINA DAMASCENO GAMA
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 006/2021

ANEXO I

CARGOS E VAGAS

CARGO: EDUCADOR ESPECIALISTA PEDAGÓGICO – MAEEP-IV

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA

CARGO: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS – MAEEBAF-IV - ARTE

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA

CARGO: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS – MAEEBAF-IV - CIÊNCIAS

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA

CARGO: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS – MAEEBAF-IV - EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA

CARGO: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS – MAEEBAF-IV - ENSINO RELIGIOSO

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA

CARGO: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS – MAEEBAF-IV - GEOGRAFIA

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA

CARGO: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS – MAEEBAF-IV - HISTÓRIA

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA

CARGO: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS – MAEEBAF-IV - INGLÊS

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA

CARGO: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS – MAEEBAF-IV - LÍNGUA PORTUGUESA

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA

CARGO: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS – MAEEBAF-IV - MATEMÁTICA

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA

CARGO: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS – MAEEBAI-IV - NÚCLEO COMUM

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA

CARGO: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL SUPERIOR – MAEEBNS-IV - EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA

CARGO: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – MAEEBAI-IV - APROFUNDAMENTO EM LEITURA E ESCRITA

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA

CARGO: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS E FINAIS – MAEEBAI-IV E MAEEBAF-IV – INTÉRPRETE, TRADUTOR E INSTRUTOR DE LIBRAS

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA

CARGO: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS E FINAIS – MAEEBAI-IV E MAEEBAF-IV – PROFESSOR ESPECIALIZADO EM BRAILLE

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA

CARGO: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS E FINAIS – MAEEBAI-IV E MAEEBAF-IV – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (AUTISMO INFANTIL, SÍNDROME DE ASPERGER, TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DA INFÂNCIA E ALTAS HABILIDADES /SUPERDOTAÇÃO)

Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA

ANEXO II**ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO (Tempo de Serviço Prestado na Função Pleiteada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01 (um) ponto por mês completo trabalhado no cargo pleiteado, da iniciativa pública e/ou privada, por 3 (três) anos.	36,0 PONTOS

ÁREA II – FORMAÇÃO ACADÊMICA

DISCRIMINAÇÃO (Formação Acadêmica)	PONTUAÇÃO
A – Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado em Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e com aprovação de tese.	50,0 PONTOS
B – Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado em Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e com aprovação de dissertação.	40,0 PONTOS
C – Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização na área pleiteada, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	30,0 PONTOS
D – Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização em outras áreas da Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	20,0 PONTOS

ÁREA III – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Especialização/Capacitação, Formação Continuada/Cursos na área da Educação)

DISCRIMINAÇÃO (Aperfeiçoamento Profissional)	PONTUAÇÃO
E – 01 (um) Curso avulso na área da Educação, com ênfase na área de atuação ou do conhecimento afim ao cargo pleiteado, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecido por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas .	8,0 PONTOS
F – 01 (um) Curso avulso na ampla área da Educação oferecido por instituição pública ou privada, reconhecido por sistemas oficiais de Educação com carga horária superior a 60 (sessenta) horas .	4,0 PONTOS
G – 01 (um) Curso avulso na ampla área de Educação oferecidos/pactuados pelo MEC/FNDE/SEDU e outros, com carga horária igual ou inferior a 50 (cinquenta) horas .	2,0 PONTOS

OBS.:

- Será permitido apenas: apresentação de 01 (um) Título na Formação Acadêmica por nível (Área II) e até 01 (um) Curso avulso de Aperfeiçoamento Profissional para cada item descrito na Área III, respeitando o limite máximo de 07 (sete) títulos totais. Excepcionalmente para os cargos de Educador de Educação Básica – AEE e Intérprete, Instrutor e Tradutor de Libras, bem como professor especializado em Braille deverão ser exclusivamente em Educação Inclusiva/Educação Especial;
- Para todos os cargos os itens descritos neste Edital como **PRÉ-REQUISITOS, NÃO ENTRARÃO** na contagem para soma dos pontos;
- A pontuação **MÁXIMA FINAL**, contemplando as áreas I, II e III, poderá atingir o total máximo de **190** pontos.



ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2022

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - Baixo Guandu –ES – Edital nº 002/2022

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, venho por meio desta me autodeclarar, que sou:

BRANCO

☐

PRETO

☐

PARDO

☐

AMARELO

☐

INDIGENA

☐

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal² e às demais cominações legais aplicáveis.

Baixo Guandu, _____ de _____ de _____.

Assinatura legível do (a) candidato (a)

² O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2022

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - Baixo Guandu –ES – Edital nº 002/2022

DECLARAÇÃO ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Declaro para os devidos fins, que exerço cargo público assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas em lei por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Órgão que atua: _____

Carga Horária: _____

Horário: _____

Baixo Guandu, _____ de _____ de _____.

Assinatura legível do (a) candidato (a)

CPF: _____

RG: _____



ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2022

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - Baixo Guandu –ES – Edital nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Declaro que não ocupo qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou exercendo qualquer atividade que caracteriza acumulação na forma da Lei, ou ainda incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

Baixo Guandu, _____ de _____ de _____.

Assinatura legível do (a) candidato (a)



ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2022

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSE DE BENS

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - Baixo Guandu –ES – Edital nº 002/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, **não possuo** bens.

Baixo Guandu, _____ de _____ de _____.

Assinatura legível do (a) candidato (a)



ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2022

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE POSSE DE BENS

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - Baixo Guandu –ES – Edital nº 002/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **posso** os seguintes bens.

Baixo Guandu, _____ de _____ de _____.

Assinatura legível do (a) candidato (a)

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KELLY CHRISTINA DAMASCENO GAMA

CIDADÃO

assinado em 25/11/2022 20:27:22 -03:00

ELSIMAR DE SOUSA VILAÇA BATISTA

CIDADÃO

assinado em 25/11/2022 20:26:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2022 20:27:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por KELLY CHRISTINA DAMASCENO GAMA (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-72R7ZR>